



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 75, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a fixação de valores de taxas a serem cobradas pela utilização dos espaços físicos do Centro de Artes Delta do Parnaíba UFDPAr - Teatro Saraiva (CADP)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, no uso de suas atribuições *ad referendum* deste Conselho, e considerando:

- a necessidade de estabelecer previamente valores e critérios uniformes de cobrança, conforme os espaços utilizados, os recursos disponibilizados e a complexidade da operação;
- a necessidade de viabilizar o planejamento das utilizações mediante valores previamente definidos;
- a prioridade das atividades acadêmicas e institucionais, a conservação dos espaços e a transparência na utilização dos recursos sob administração da UFDPAr;
- o Processo nº 23855.007071/2026-72.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixados os preços públicos pela utilização onerosa e temporária do Centro de Artes Delta do Parnaíba UFDPAr - Teatro Saraiva discriminados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Integram esta Resolução o Anexo I, que contém as tabelas de valores e as condições de oferta, e o Anexo II, que estabelece os períodos de referência e as regras de cálculo.

Art. 2º O pagamento será realizado por Guia de Recolhimento da União – GRU, em favor da UFDPAr, conforme os dados e as orientações da unidade financeira competente.

§ 1º A utilização do espaço ficará condicionada à confirmação da quitação dos valores devidos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO SALES MACEDO
Data: 21/10/2026 15:15:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Paulo Sales Macedo
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSAD Nº 75, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Tabelas de valores dos espaços

1. DA SALA DE ESPETÁCULOS DO CENTRO DE ARTES DELTA DO PARNAÍBA UFDPAR - TEATRO SARAIVA

Quadro 1 – Modalidades e valores de utilização da Sala de Espetáculos

Modalidade	Estrutura e operação previstas	Valor por período
Simplificada	Configuração fixa de luz; reprodução sonora ou até 4 microfones; projeção simples, se disponível; sem reprogramação extensa ou montagem complexa.	R\$ 2.100,00
Padrão	Programação ordinária de luz e som; até 8 microfones; passagem técnica; montagem cênica simples e uso dos recursos instalados autorizados.	R\$ 4.200,00
Alta complexidade	Mais de 8 microfones, múltiplas configurações ou montagem que exijam operação ampliada. Instrumentos, estruturas, gravação e transmissão dependem de avaliação técnica.	R\$ 6.300,00

O período-base é de até 6 horas no mesmo dia, contado da entrada da produção à entrega do espaço. Abrange concertos, recitais, performances, teatro, dança, mostras e demais atividades autorizadas. A lotação observará a capacidade oficialmente autorizada e a configuração do evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

2. DO FOYER E UTILIZAÇÃO CONJUNTA

Quadro 2 – Modalidades e valores de utilização do *foyer*

Uso	Período e condição	Valor
<i>Foyer isolado</i>	Até 4 horas para atividade própria, exposição, recepção ou encontro autorizado.	R\$ 1.000,00
<i>Foyer associado ao Teatro</i>	Até 6 horas, com ocupação específica para exposição, recepção estruturada ou atividade complementar. Acrescentar ao valor do Teatro.	R\$ 500,00
Circulação ordinária	Entrada, saída e espera do público de atividade no Teatro, sem ocupação específica ou serviços adicionais	Gratuita

Não se cobra simultaneamente o *foyer* isolado e o adicional associado para a mesma ocupação. A utilização do *foyer* observará sua capacidade, circulação, acessibilidade e segurança.

Quadro 3 – Valores de utilização da Sala de Espetáculos com ocupação específica do *foyer*

Teatro com ocupação específica do <i>foyer</i>	Valor total por período de até 6 horas
Modalidade simplificada	R\$ 2.600,00
Modalidade padrão	R\$ 4.700,00
Modalidade de alta complexidade	R\$ 6.800,00

O foyer poderá receber, de forma autônoma ou integrada à sala de espetáculos, pequenos eventos, palestras, encontros, mostras, exposições, lançamentos, masterclasses, clubes de leitura, cineclubes e outras atividades compatíveis com suas condições de uso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

3. DA SALA DE ARTES DO CORPO

Quadro 4 – Modalidades e valores de utilização da Sala de Artes do Corpo

Modalidade	Estrutura prevista	Valor por período
Corporal simplificada	Aulas, práticas corporais e ensaios sem montagem; som básico instalado, se disponível.	R\$ 600,00
Formativa com estrutura	Oficina ou ensaio com mobiliário compatível, som e projeção disponíveis, em configuração simples.	R\$ 850,00
Produção com estrutura ampliada	Captação audiovisual ou outra atividade com múltiplos recursos, montagem temporária e reorganização autorizada.	R\$ 1.200,00

4. DOS LABORATÓRIOS E SALAS DE AULA

Quadro 5 – Capacidades e valores de utilização dos laboratórios e salas de aula

Espaço	Capacidade e recursos básicos	Valor por período
LabEP	Laboratório de Ensino e Pesquisa: até 35 pessoas sentadas; mobiliário existente e quadro branco.	R\$ 350,00
LabPrat 3	Laboratório de Práticas 3: referência de até 10 pessoas, sujeita à capacidade autorizada e à configuração.	R\$ 150,00
LabPrat 4	Laboratório de Práticas 4: até 25 pessoas em carteiras ou 15 em cadeiras sem braço para atividades híbridas, conforme mobiliário disponível.	R\$ 250,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Espaços atualmente utilizados com prioridade pelo Curso de Bacharelado em Música. Período-base de até 4 horas. A lotação será o menor limite entre os parâmetros indicados e a capacidade técnica autorizada. Equipamentos e mobiliário não existentes não são garantidos pela aprovação da tabela. Instrumentos, acervos e equipamentos de pesquisa não estão incluídos no preço da sala.

5. DOS RECURSOS OPCIONAIS PARA OS LABORATÓRIOS

Quadro 6 – Recursos opcionais e valores adicionais para os laboratórios

Recurso	Condição de oferta	Valor por até 4 horas
Projeção	Projeto e superfície de projeção compatível, quando disponíveis; sem operador exclusivo.	R\$ 100,00
Som básico	Caixa de som e até 2 microfones, quando disponíveis e tecnicamente compatíveis; sem operador exclusivo.	R\$ 100,00

A previsão de som básico, especialmente no LabEP, permite oferta futura sem novo item de cobrança. Não autoriza compra nem garante disponibilidade imediata. A contratação e a cobrança dependem de confirmação formal. Recursos fornecidos pelo solicitante não geram adicional e exigem autorização técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSAD Nº 75, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Períodos de referência e regras de cobrança

1. DA BASE DE CÁLCULO

Para aplicação das regras deste Anexo II, “B” corresponde ao preço-base do espaço ou da modalidade constante do Anexo I, e “L” corresponde à duração do respectivo período de referência.

Quadro 1 – Períodos de referência para utilização dos espaços

Espaço ou utilização	Período de referência
Sala de Espetáculos e <i>foyer</i> associado ao Teatro	6 horas
Sala de Artes do Corpo, <i>foyer</i> isolado, LabEP, LabPrat 3 e LabPrat 4	4 horas

Montagem, ensaio, passagem técnica, entrada de público, apresentação e desmontagem realizados dentro do mesmo período não serão cobrados novamente, desde que previstos na modalidade contratada.

2. DOS DIAS E PERÍODOS ADICIONAIS

Quadro 2 – Regras de cobrança por dias, períodos e horas adicionais

Situação	Regra de cobrança
Primeiro dia de atividade	100% de B para o primeiro período.
Segundo dia consecutivo	90% de B para o período contratado, com a mesma produção, modalidade e configuração.
Terceiro dia consecutivo e seguintes	80% de B para o período contratado, mantidas a mesma produção, modalidade e configuração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Dias não consecutivos ou nova configuração	100% de B em cada dia ou nova configuração. Alterações que ampliem a estrutura exigem novo enquadramento.
Segundo período no mesmo dia	75% de B no Teatro - (na Sala de Espetáculos) e no foyer associado; 75% de B nos demais espaços, mantida a configuração.
Contratação com duração prolongada	Preço-base dividido pela duração do período, multiplicado pelo número de horas solicitadas, apuradas em blocos de 1 hora, até o limite de L horas adicionais.

3. DO CÁLCULO DAS HORAS ADICIONAIS

$$Valoradicional = \frac{B}{L} \times h$$

Na fórmula, “h” corresponde ao número de horas solicitadas e autorizadas, apuradas em blocos de 1 hora, observado o limite de L horas adicionais.

O instrumento de utilização deverá indicar o período autorizado, a regra de cobrança adotada e a respectiva memória de cálculo. A extensão do horário dependerá de disponibilidade e autorização prévia, sendo vedada a cobrança de um mesmo intervalo simultaneamente como segundo período e como horas adicionais